



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

LDO - 2017

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 457/2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a emenda constitucional 22, que altera os artigos 124 e 127, ambos da Lei Maior Estadual, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a presente Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao dispositivo no art.165, § 2º, da Constituição Federal, e na lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de cursos e a avaliação dos resultados dos programas financeiros com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para o início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular;

XIV – as disposições gerais.

SEÇÃO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal serão as definidas no Plano Plurianual relativo ao período 2014/2017.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2017, conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2017, terão precedência na elaboração de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação de despesas.

SEÇÃO II

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão indicadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

acordo com as codificações da Portaria MOG nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

Art. 4º O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará (ão) a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá (ão) a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto de lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

VI – anexo do orçamento de investimentos a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins no atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativos dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do SUS – Sistema Único de Saúde;

VI – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art.7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2016, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder executivo, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até 15 de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

setembro de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e as despesas.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórias judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração Pública Municipal Direta e Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórias à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

SUBSEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 12. O orçamento de investimentos, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – oriundos de transferências do Município;
- III – oriundos de operações de crédito internas e externas;
- IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

SUBSEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º O município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do senado Federal, que dispõe sobre os limites para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14. Na Lei orçamentária para o exercício de 2017, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas.

Art. 15. A Lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao entendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/ 2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A Lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 43/2001 do Senado federal.

SUBSEÇÃO IV

DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 17. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2017, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

SEÇÃO III

DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficaram autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II

DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 19. Se durante o exercício de 2017 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas *caput* deste artigo no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação nas penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre serviços de qualquer natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência das alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas das alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

SEÇÃO V
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira na administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2017 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2019, demonstrando a memória de cálculo respectiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para a busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta seguintes medidas:

I – para a elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para a redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Os Poderes Executivo e legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificando, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas do governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem pra a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo o aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 30. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizações mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizam atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2016 por, no mínimo, uma autoridade legal, e comprovante de regularidade do mandado de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de produção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.



Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 e 33 desta seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo o Município.

§ 2º É vedada à celebração de convênio com a entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Executam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária atual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento de transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

SEÇÃO IX



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

**DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE
COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO**

Art. 38. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização de despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Art. 39 – Fica o Poder Executivo, também, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com outros Entes da Federação, inclusive a aderir e participar de Consórcio Intermunicipal que objetive o desenvolvimento e atendimento da população, devendo constar na LOA dotação orçamentária específica.

SEÇÃO X

**DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**

Art. 40. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/ 2000.

§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;



II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município ou equivalente até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento de meta de resultado primário estabelecidos nesta Lei.

SEÇÃO XI

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 41. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2017, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2016.

SEÇÃO XII



DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 42. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites revistos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII**DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Art. 43. O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2017, deverá assegurar a transferência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da Publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 44. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2016, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação de metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

SEÇÃO XIV**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 45. As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizadas na lei orçamentária, as quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 46. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da exigência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos e créditos adicionais exposições de motivos circunstanciais que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 47. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 49. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, em 28 de agosto de 2016.


ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS



Sumário

01 – “Demonstrativo de Metas Anuais segundo parágrafo 1º, do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

02 – Demonstrativo da Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior ao de Referência segundo parágrafo 2º, do Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, tendo como finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere à LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos.

03 – Demonstrativo de Metas fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores segundo parágrafo 2º, do Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas fiscais, Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consciência delas com as premissas e os objetos da Política Econômica.

04 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido segundo parágrafo 1º, do Art. 4º, da lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, trazendo em conjunto uma análise dos valores apresentados, esclarecendo os motivos das variações PL do ente da Federação como, por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuem para o aumento ou diminuição líquida patrimonial.

05 – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Resumos Obtidos com a Alienação de Ativos segundo parágrafo 2º, o Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, como uma continuidade de demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

06 – Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, visando atender o estabelecido pelo Art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais contenha a avaliação da situação financeira atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos.

07 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita que visa atender ao Art. 4º, parágrafo 2º, inciso V, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores.

08 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foi instituído pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal no Art. 17º, conceituando-a com Despesa Corrente derivada da Lei.

09 – Comentário dos Anexos de Metas Fiscais.

10 – Comentário dos Anexos de Riscos Fiscais.

ANEXO DE METAS FISCAIS

O Presente Documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no inciso 1º do Art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração as metas fiscais em valor correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município.

I – PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO



As metas fiscais para o exercício, que servirão de base para a elaboração do Orçamento, deverão traduzir as seguintes prioridades:

1. – ampliação da receita tributária, mediante a atualização do cadastro imobiliário;
2. – adequação das despesas correntes à arrecadação;
3. – redução do déficit financeiro.

II – METAS FISCAIS

As metas fiscais para o exercício estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste documento.

O documento que contém a memória e metodologia de cálculo utilizado para a definição dos resultados pretendidos deverá ficar devidamente arquivado na Prefeitura Municipal.

1 – AS METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS

As metas relativas à receita estão consolidadas no nível do Município e demonstradas em anexos, destina-se a demonstrar as principais variações entre a receita programada e a projetada.

1.1 – CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS

Para a definição do valor da receita projetada, foram utilizados os seguintes critérios e premissas, sendo a metodologia e os cálculos demonstrados em memória à parte:

- crescimento vegetativo, levando em consideração a evolução da receita dos 3 (três) últimos exercícios, não incluídos os efeitos inflacionários;
- incremento na arrecadação tributária, tendo em vista as ações relacionadas com a revisão da planta tributária e incremento da fiscalização;
- incremento na arrecadação, tendo em vista as ações realizadas no exercício anterior, a serem desenvolvidas no exercício em referência, relacionadas com a cobrança da Dívida Ativa;
- projeção dos efeitos inflacionários estimados, com base na variação do índice de preços.



Da estimativa da receita total, calculada conforme critérios acima definidos deverão ser deduzidos o valor especificado em Anexo, destinado à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no inciso 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº. 101/2000. Este anexo apresenta uma estimativa dos valores máximos de renúncia, por tributo.

No caso de os valores especificados no referido anexo não serem contemplados no Orçamento, mediante redução de previsão da receita orçamentária total, a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente poderá ocorrer, desde que sejam previamente definidas as medidas de compensação para o mesmo período. Neste caso, deve ser demonstrado o valor do aumento de receita que se pretende atingir por tributo e se este decorrerá de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de novo tributo ou contribuição ou outra medida na área tributária.

Dentre as medidas de compensação poderão ser adotadas as seguintes:

- atualização do cadastro imobiliário e fiscal do Município, objetivando ampliar a base para lançamento de impostos;
- revisão dos critérios para cobrança de taxas municipais, adequando-as ao custo real dos serviços que constituem os respectivos fatos geradores;
- implantação da utilização da Contribuição de Melhorias como instrumento financiador de obras municipais, especialmente no que se refere à pavimentação de ruas.

A concessão ou ampliação do incentivo ou benefício tributário somente entrará em vigor quando implementadas as medidas acima definidas.

2 – METAS RELATIVAS ÀS DESPESAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

As metas relativas às despesas demonstradas nos anexos, destinam-se a demonstrar as principais variações entre a despesa programada para o corrente exercício e a projetada.

Metas fiscais, em nível de atividades e projetos, por função de governo e respectivos programas, cujo somatório dos valores atribuídos às mesmas traduzir-se-á na meta fiscal de despesas.

2.1 – CRITÉRIOS E PREMISSAS UTILIZADAS

O valor total anual projetado para as despesas deverá ficar limitado sobre a receita total anual projetada podendo oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se à margem para a geração de superávit primário, destinado à liquidação de dívida.

No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para despesas consideradas como obrigatorias de caráter continuado, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nº. 101, de 4/05/2000.

3 – METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Constam em anexo, respectivamente, os valores estabelecidos como metas de resultados primários e nominais a serem obtidos ao final do exercício.

4 – METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO

As metas relativas ao montante da dívida do Município ao final do exercício estão especificadas nos Anexos.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O Presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no Inciso 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, DE 4/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício e informar as providências a serem tomadas, casos se concretizem.

I – PASSIVOS CONTIGENTES

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive na natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem a vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

ANEXO – RISCOS FISCAIS

PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS	2017 – Em R\$
Ações Judiciais	200.000,00
Alagamento, incêndio, tempestades e sinistros.	250.000,00
	0,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL ESTIMADO →

450.000,00

Relação de precatórios de requisição de pagamento deferido e expedidos

Nota:

O Município de Santa Terezinha – Estado de Pernambuco, diante dos riscos fiscais de maior probabilidade providenciará, no orçamento, em reserva de contingência para o atendimento dos riscos fiscais. Em não sendo suficientes os valores, serão abertos créditos adicionais com a indicação de utilização de recursos de redução de ações que não sejam elencada em primeira ordem de prioridades para o Município, sem, contudo, na medida do possível, acarretar acréscimo na despesa prevista.

II – OUTROS RISCOS

Com base na experiência verificada nos 03 (três) exercícios anteriores, a Administração entende que as situações abaixo especificadas podem vir a se traduzir em desembolso financeiro por parte do Município.

III – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência ou situação de risco, caberá à Administração, através da Procuradoria Jurídica, esgotar todas as instâncias judiciais e todas as possibilidades de acordo com o credor.

À Procuradoria Jurídica caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar à Área Financeira, com elevada brevidade, sobre os valores a serem liberados para liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso, com utilização da Reserva de Contingência.

Não havendo suficiente dotação orçamentária para cobrir os empenhamentos decorrentes de despesas não previstas em função de riscos apontados no item anterior e não havendo saldo de Reserva de Contingência, deverão ser reduzidas, até que se atinja o valor necessário, as dotações orçamentárias relativas às despesas correntes das diversas secretarias do município, exceto, as relacionadas com Educação e Saúde.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º § 1)

Exercício: 2016

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	37.007.651	35.041.806	26,585	39.083.785	35.043.293	28,076	41.276.389	35.042.354	29,651
Receitas Primárias (I)	36.721.957	34.771.288	26,380	38.782.064	34.772.764	27,859	40.957.740	34.771.831	29,422
Despesa Total	37.007.651	35.041.806	26,585	39.083.785	35.043.293	28,076	41.276.389	35.042.354	29,651
Despesas Primárias (II)	36.425.871	34.490.930	26,167	38.469.367	34.492.394	27,635	40.627.503	34.491.470	29,185
Resultado Primário (III) = (I - II)	296.086	280.358	0,213	312.697	280.370	0,225	330.237	280.361	0,237
Resultado Nominal	0	0	0,000	130.828	117.303	0,094	138.167	117.299	0,099
Dívida Pública Consolidada	4.022.972	3.809.272	2,890	4.248.661	3.809.433	3,052	4.487.011	3.809.331	3,223
Dívida Consolidada Líquida	2.332.042	2.208.164	1,675	2.462.870	2.208.258	1,769	2.601.037	2.208.198	1,868
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

FONTE:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB Real (Crescimento % anual)	1,20	1,20	1,20
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,75	11,75	11,75
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	3,01	3,01	3,01
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,61	5,61	5,61
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	139.206.600,00	139.206.600,00	139.206.600,00

ASCOP - Assessoria &
Consultoria Ltda
CRC-267/O

CHARLESTON DE SOUZA
GUIMARÃES
Secretário de Finanças

ADELSON FERREIRA DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

Exercício: 2016

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					(c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	31.726.000	22,791	22.089.519	15,868	-9.636.481	(30,37)
Receitas Primárias (I)	31.551.819	22,666	22.016.738	15,816	-9.535.081	(30,22)
Despesa Total	31.726.000	22,791	22.596.808	16,233	-9.129.192	(28,78)
Despesas Primárias (II)	31.070.000	22,319	22.214.280	15,958	-8.855.720	(29,38)
Resultado Primário (III) = (I - II)	481.819	0,346	-197.543	-0,142	-679.362	(141,00)
Resultado Nominal	3.413.312	2,452	3.413.312	2,452	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.022.972	2,890	4.022.972	2,890	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.332.042	1,675	2.332.042	1,675	0	0,00

FONTE:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2014	139.206.600,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2014	139.206.600,00

ASCOP - Assessoria &
Consultoria Ltda
CRC-267/O

CHARLESTON DE SOUZA
GUIMARÃES
Secretário de Finanças

ADEILSON LUSTOSA DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2016

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	28.515.284	31.726.000	11,26	35.041.807	10,45	37.007.651	5,61	39.083.785	5,61	41.276.389	5,61
Receitas Primárias (I)	28.363.876	31.551.819	11,24	34.771.289	10,20	36.721.957	5,61	38.782.064	5,61	40.957.740	5,61
Despesa Total	28.515.284	31.726.000	11,26	35.041.807	10,45	37.007.651	5,61	39.083.785	5,61	41.276.389	5,61
Despesas Primárias (II)	27.932.496	31.070.000	11,23	34.490.931	11,01	36.425.871	5,61	38.469.367	5,61	40.627.503	5,61
Resultado Primário (III) = (I - II)	-431.380	-481.819	11,69	280.358 (-41,81)	296.086	5,61	312.697	5,61	330.237	5,61	
Resultado Nominal	-3.598.886	3.413.312	194,84	0 (100,00)	0	0,00	130.828	0,00	138.167	5,61	
Dívida Pública Consolidada	2.523.335	4.022.972	59,43	4.022.972	0,00	4.022.972	0,00	4.248.661	5,61	4.487.011	5,61
Dívida Consolidada Líquida	-1.081.270	2.332.042	315,68	2.332.042	0,00	2.332.042	0,00	2.462.870	5,61	2.601.037	5,61

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	26.977.563	28.316.673	4,96	35.041.807	23,75	35.041.806	0,00	35.043.293	0,00	35.042.354	0,00
Receitas Primárias (I)	26.834.320	28.161.209	4,94	34.771.289	23,47	34.771.288	0,00	34.772.764	0,00	34.771.831	0,00
Despesa Total	26.977.563	28.316.673	4,96	35.041.807	23,75	35.041.806	0,00	35.043.293	0,00	35.042.354	0,00
Despesas Primárias (II)	26.426.202	27.731.167	4,94	34.490.931	24,38	34.490.930	0,00	34.492.394	0,00	34.491.470	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-408.117	-430.042	5,37	280.358 (-34,81)	280.358	0,00	280.370	0,00	280.361	0,00	
Resultado Nominal	-3.404.811	3.046.512	189,48	0 (100,00)	0	0,00	117.303	0,00	117.299	0,00	
Dívida Pública Consolidada	2.387.261	3.590.657	50,41	4.022.972	12,04	3.809.272	(5,31)	3.809.433	0,00	3.809.331	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.022.961	2.081.437	303,47	2.332.042	12,04	2.208.164	(5,31)	2.208.258	0,00	2.208.198	0,00

FONTE:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
2013	2014	2015	2016	2017	2018	2013	2014	2015	2016	2017	2018
5,70	6,00	8,12	5,61	5,61	5,61						

ASCOP - Assessoria &
Consultoria Ltda
CRC-267/O

CHARLESTON DE SOUZA
GIMARÃES
Secretário de Finanças

~~ADRIELSON LUCENA DA
SHAWA~~
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE
 Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2016

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	R\$ 1,00
Patrimônio / Capital	3 254 959	100,00	4 455.300	100,00	4 382.522	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3 254.959	100	4.455.300	100	4 382.522	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro ou Prejuizos Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE:

ASCOP - Assessoria &
 Consultoria Ltda
 CRC -267/O

CHARLSTON DE SOUZA
 GUIMARAES
 Secretário de Finanças

ADEILSON LUSTOSA DA
 SH.VA
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de Ativos

Exercício: 2016

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (d)	2012	R\$ 1,00
Receitas de Capital		0	207.900	0
Alienação de Bens		0	207.900	0
Alienação de Bens Móveis		0	207.900	0
Alienação de Outros Bens Móveis		0	207.900	0
Alienação de Outros Bens Móveis		0	207.900	0
TOTAL	0	207.900	0	
DESPESAS REALIZADAS	2014 (b)	2013 (e)	2012	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Despesas de Capital		3.685.319	3.188.443	3.128.919
Investimentos	1.553.007	2.206.640	1.924.598	
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida	374.038	73.303	323.843	
Despesas Correntes do RPPS	1.758.274	908.500	880.477	
TOTAL	3.685.319	3.188.443	3.128.919	
SAÍ DO FINANCIERO		(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
		9.794.780	-6.496.562	-3.128.919

ASCOP - Assessoria &
Consultoria Ltda
CRC-267/O

CHARLESTON DE SOUZA
GUIMARÃES
Secretário de Finanças

ADRIANO LIMA FOSA DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

Exercício: 2016
R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	

NADA A REGISTRAR

TOTAL

FONTE

ASCOP - Assessoria &
Consultoria Ltda
CRC-267/O

CHARLESTON DE SOUZA
GUIMARÃES
Secretário de Finanças

ADEILSON LUSTOSA DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - Exercício: 2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE:

ASCOP - Assessoria &
Consultoria Ltda
CRC-267/O

CHARLESTON DE SOUZA
GUIMARÃES
Secretário de Finanças

ADEILSON LUSTOSA DA
SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha		108.104	0,34
01-031	0008 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores.		108.104	0,34
	Objetivo: Apoio Administrativo as Ações da Câmara.			
000012	4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	69.703	0,00
000013	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	34.916	0,00
000014	4690.93 99 000 Indenizações e Restituições	Fiscal	3.485	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

	Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.010 Gabinete do Prefeito			8.073	0,03
04 122 0103 2002 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 000025 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	5.766	0,02
14 422 0125 2086 Manut. Ativ. Cons. Direitos da Criança e Adolescente Objetivo: Proporcionar recursos necessários ao bom desempenho do CMDCA. 000033 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	2.307	0,01



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.011 Instituto de Previdência Municipal			12.686	0,04
09 272 0010 2003 Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência			12.686	0,04
Objetivo: Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência Municipal de Santa Terezinha				
0000046 4490.52 99 003 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	12.686	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.014 Secretaria de Transporte			12.697	0,04
26 782 2003 2092 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte			2.116	0,01
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transportes.				
000058 4490,52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		2.116	0,00
26 782 2003 2093 Manter a Frota Municipal			10.581	0,03
Objetivo: Atender as demandas dos veículos oficiais da frota do Município.				
000061 4490,52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		10.581	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Sector de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.020	Secretaria de Administração e Planejamento		801.447	2,53
04 122 0010 0001	Parcelamento do FGTS		11.511	0,04
	Objetivo: Garantir o cumprimento das obrigações firmadas			
000062 4690.71 99 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	11.511	0,00
04 122 0010 0002	Parcelamento do INSS		106.356	0,34
	Objetivo: Garantir o cumprimento das obrigações firmadas perante credores afins			
000063 4690.71 99 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	106.356	0,00
04 122 0018 1001	Aquisição de Motocicleta		23.066	0,07
	Objetivo: Aquisição de veículos destinados a atender as atividades da Secretaria de Administração			
000064 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	23.066	0,00
04 122 0026 1002	Ampliação da Sede do Governo		221.623	0,70
	Objetivo: Ampliar sede do Governo Municipal			
000066 4490.51 99 024	Obras e Instalações	Fiscal	221.623	0,00
04 122 0010 2004	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		16.451	0,05
	Objetivo: Garantir a Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento			
000082 4490.51 99 000	Obras e Instalações	Fiscal	5.756	0,00
000083 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.695	0,00
04 122 2003 2007	Parcelamento do IPSS		422.440	1,33
	Objetivo: Parcelamento da dívida junto ao IPSS			
000084 4691.71 99 000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	422.440	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.030 Secretaria de Finanças e Controle Interno			13.840	0,04
04 123 0010 2008 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças			11.533	0,04
Objetivo: Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças				
000097 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		11.533	0,00
04 122 0010 2010 Manutenção do Controle Interno			2.307	0,01
Objetivo: Manter as atividades do controle interno objetivando atender a legislação vigente pertinente a administração pública municipal				
000108 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		2.307	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcinal Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos					2.298.270	7,24
12 361 0001 1003 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares					595.272	1,88
Objetivo: Construir, reformar, e/ou ampliar escolas na zona rural e urbana, para oferecer ensino com qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino.						
000109 4490.51 99 024 Obras e Instalações				Fiscal	581.436	0,00
000110 4490.52 99 024 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	13.836	0,00
12 365 0002 1004 Construção, Reforma e Ampliação de Creches					436.010	1,37
Objetivo: Ações voltadas as crianças do Município oferecendo melhores condições de vida e educação com qualidade						
000111 4490.51 99 024 Obras e Instalações				Fiscal	436.010	0,00
12 361 0001 1005 Aquisição de Terrenos					11.511	0,04
Objetivo: Aquisição de Terreno para Construção de Unidades Escolares						
000112 4490.61 99 000 Aquisição de Imóveis				Fiscal	11.511	0,00
27 812 0005 1006 Construção de Quadras Poliesportivas					14.737	0,05
Objetivo: Incentivo a Prática de Esportes no Âmbito do Município.						
000114 4490.51 99 024 Obras e Instalações				Fiscal	14.737	0,00
12 361 0001 1007 Aquisição de Veículos					23.066	0,07
Objetivo: Aquisição de veículos destinados a atender as atividades da rede municipal de ensino						
000117 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	23.066	0,00
12 361 0001 1008 Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar					344.830	1,09
Objetivo: Aquisição de Ônibus destinados a atender as necessidades do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino						
000118 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	2.307	0,00
000119 4490.52 99 024 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	342.523	0,00
27 812 0005 1009 Construção Reforma e/ou Ampliação de Quadras Poliesportivas Descobertas					138.138	0,44
Objetivo: Melhorar a qualidade do esporte através de reforma de quadras poliesportivas do Município						
000120 4490.51 99 024 Obras e Instalações				Fiscal	138.138	0,00
27 813 0005 1010 Reformar o Estádio Raulzão					379.879	1,20
Objetivo: Reformar o Estádio Raulzão						
000121 4490.51 99 024 Obras e Instalações				Fiscal	379.879	0,00
12 361 0001 2012 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40%					16.633	0,05
Objetivo: Manutenção das Ações do FUNDEB, para o cumprimento efetivo da Legislação que determina a aplicação com outras despesas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico						
000144 4490.52 99 018 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	16.633	0,00
12 361 0001 2013 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 25% MDE					10.880	0,03
Objetivo: Manutenção das Ações na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município.						
000157 4490.51 99 000 Obras e Instalações				Fiscal	9.209	0,00
000158 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	1.671	0,00
12 361 0032 2015 Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE					8.073	0,03
Objetivo: Satisfazer as necessidades básicas das escolas da rede municipal de ensino						
000163 4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	8.073	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos			2.298.270	7,24
12 361 0001 2016 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - QSE - Salário Educação			9.491	0,03
Objetivo: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino da Rede Municipal				
000168 4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	9.491	0,00	
12 361 0010 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura			17.518	0,06
Objetivo: Manutenção das Ações da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município,				
000184 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	11.511	0,00	
000185 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	251	0,00	
000186 4490.61 99 000 Aquisição de Imóveis	Fiscal	5.756	0,00	
13 392 0005 2020 Implantação e Manutenção da Escola de Música			5.766	0,02
Objetivo: Incentivo a Escola de Música no Município				
000192 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.766	0,00	
12 361 0001 2021 Implantação e Manutenção de Escola de Informática na Rede de Ensino Fundamental			8.073	0,03
Objetivo: Promover a Implantação da Escola de Informática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino				
000196 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.073	0,00	
12 363 0001 2023 Implantação e Manutenção de Escolas Profissionalizantes			2.307	0,01
Objetivo: Capacitar os Jovens e Adultos tornando-os capazes no Mercado de Trabalho.				
000204 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.307	0,00	
12 365 0002 2026 Manutenção Despesas e/Educação Infantil - MDE 25%			11.533	0,04
Objetivo: Promoção de educação básica com qualidade				
000218 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	11.533	0,00	
12 366 0001 2083 Cobertura da Quadra de Esporte			264.553	0,83
Objetivo: Cobertura da Quadra de Esporte				
000236 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal	528	0,00	
000237 4491.51 99 024 Obras e Instalações (19)(1)	Fiscal	264.025	0,00	



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.051 Fundo Municipal de Saúde					2.414.108	7,61
28 846 0015 0003 Parecer Dívidas do IPSS - FMS					37.988	0,12
Objetivo:						
000248 4690.71 99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado				Seguridade	37.988	0,00
10 244 0004 1011 Aquisição de Veículos e Unidades Móvel					380.582	1,20
Objetivo: Suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, bem como o Transporte Emergencial das Pessoas Carentes do Município.						
000250 4490.52 99 024 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	380.582	0,00
10 122 0004 1012 Construção da Sede da Secretaria de Saúde					14.965	0,05
Objetivo: Melhorar as condições de trabalho do Pessoal vinculado na Secretaria de Saúde						
000251 4490.51 99 000 Obras e Instalações				Seguridade	14.965	0,00
10 302 0003 1013 Reaparelhamento de Unidade de Saúde do Município					170.685	0,54
Objetivo: Reaparelhar as Unidades de Saúde do Município para oferecer melhores condições de atendimento à População						
000252 4490.52 99 024 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	170.685	0,00
10 302 0003 1014 Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde					211.730	0,67
Objetivo: Promover infraestrutura adequada para atendimento à população com qualidade						
000253 4490.51 99 024 Obras e Instalações				Seguridade	211.730	0,00
10 813 0026 1015 Construir Academia da Saúde					1.296	0,00
Objetivo: Construir Academia da Saúde						
000255 4490.51 99 024 Obras e Instalações				Seguridade	1.296	0,00
10 451 0003 1016 Construir Hospital Municipal					950.701	3,00
Objetivo: Construir Hospital Municipal						
000256 4490.51 99 024 Obras e Instalações				Seguridade	950.701	0,00
10 302 0003 1030 Ampliação da Unidade de Saúde e Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Santa Terezinha - PE - Rec. Federal					92.996	0,29
Objetivo: Ampliação da Unidade de Saúde e Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Santa Terezinha - PE - Rec. Federal						
000259 4490.51 99 000 Obras e Instalações				Seguridade	61.254	0,00
000260 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	31.742	0,00
10 302 0003 1031 Construir Melhoria Habitacional Para Controle Da Doença de Chagas					217.926	0,69
Objetivo: Construir Melhoria Habitacional Para Controle Da Doença de Chagas						
000263 4490.51 99 024 Obras e Instalações				Seguridade	211.220	0,00
000264 4491.51 99 000 Obras e Instalações (19)(I)				Seguridade	6.706	0,00
10 302 0003 1032 Execução de Sistemas de Abastecimento de Água					273.847	0,86
Objetivo: Execução de Sistemas de Abastecimento de Água						
000267 4490.51 99 024 Obras e Instalações				Seguridade	264.025	0,00
000268 4491.51 99 000 Obras e Instalações (19)(I)				Seguridade	9.822	0,00
10 301 0003 2035 Piso de Atenção Básica - PAB					16.424	0,05
Objetivo: Saúde para todos						
000283 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente				Seguridade	16.424	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

	Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.051 Fundo Municipal de Saúde			2.414.108	7,61
10 305 0004 2037 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS (Ex-TFECD)			2.307	0,01
Objetivo: Saúde de Qualidade para Todas as Pessoas do Município				
000296 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		2.307	0,00
10 301 0043 2039 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Art.77 do ADCT - Minimo 15%			26.515	0,08
Objetivo: Manutenção das Ações e Serviços de Saúde				
000314 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Seguridade		5.756	0,00
000315 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		20.759	0,00
10 301 0043 2041 Compensação de Especificidades Regionais			13.839	0,04
Objetivo: Compensação de Especificidades Regionais				
000323 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		13.839	0,00
10 304 0004 2045 Desenvolver Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária			2.307	0,01
Objetivo: Saúde de Qualidade para Todas as Pessoas do Município				
000335 4490.52 99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade		2.307	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Sector de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

	Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.061	Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		5.762	0,02
08 243 0125 2050	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		5.762	0,02
Objetivo:	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
000359 4490.51 99 000	Obras e Instalações	Segurança	2.302	0,00
000360 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente	Segurança	3.460	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

	Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.062 Fundo Municipal de Assistência Social			213.353	0,67
16 482 0006 1017 Construção e Melhorias de Habitações Populares na Zona Urbana	Objetivo: Moradia para todos		40.508	0,13
000361 4490.51 99 024 Obras e Instalações		Seguridade	40.508	0,00
16 481 0006 1018 Construção e Melhorias de Habitações populares na Zona Rural	Objetivo: Moradia para todos		95.619	0,30
000362 4490.51 99 024 Obras e Instalações		Seguridade	95.619	0,00
08 244 0081 2053 Desenvolver Políticas Sociais e Ações de Cidadania	Objetivo: Promover ações sociais e de cidadania objetivando o bem estar e inclusão social		2.307	0,01
000373 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	2.307	0,00
08 122 0010 2054 Apoio as Ações da Secretaria de Ação Social	Objetivo: Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Ação Social		3.460	0,01
000384 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	3.460	0,00
08 243 0125 2056 Manutenção do CREAS	Objetivo: Manutenção do CREAS		3.460	0,01
000393 4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	3.460	0,00
08 481 0050 2059 Promoção de Habitação de Interesse Social da Zona Rural	Objetivo: Oferta de habitação para famílias com renda inferior a um salário mínimo		3.453	0,01
000407 4490.51 99 000 Obras e Instalações		Seguridade	3.453	0,00
08 482 0024 2060 Promoção de Habitação de Interesse Social na Zona Urbana	Objetivo: Oferta de habitação para famílias com renda inferior a um salário mínimo		9.209	0,03
000408 4490.51 99 000 Obras e Instalações		Seguridade	9.209	0,00
08 244 0027 2061 Implantação do Centro de Inclusão Produtiva	Objetivo: Implantação do Centro de Inclusão Produtiva		6.913	0,02
000412 4490.51 99 000 Obras e Instalações		Seguridade	3.453	0,00
000413 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	3.460	0,00
08 122 0082 2062 Manutenção da Cozinha Comunitária	Objetivo: Manutenção da Cozinha Comunitária		21.910	0,07
000416 4490.51 99 000 Obras e Instalações		Seguridade	1.151	0,00
000417 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	20.759	0,00
08 243 2008 2063 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Objetivo: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		3.455	0,01
000425 4490.51 99 029 Obras e Instalações		Seguridade	2.302	0,00
000426 4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.153	0,00
08 122 0025 2065 Manutenção da Casa de Apoio do Recife	Objetivo: MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DO RECIFE		11.526	0,04
000438 4490.51 99 000 Obras e Instalações		Seguridade	3.453	0,00
000439 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	8.073	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

	Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.062 Fundo Municipal de Assistência Social			213.353	0,67
08 243 0124 2066 Manutenção das Atividades do IGD-SUAS			11.533	0,04
Objetivo: Desenvolver ações junto a Famílias em risco.				
000444 4490.52 99 029 Equipamentos e Material Permanente	Segurança		11.533	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.070 Secretaria de Infra-Estrutura					3.654.572	11,52
15 451 0006 1019 Execução de Obras de Infra-Estrutura no Município					161.655	0,51
Objetivo: Executar Obras de Infra-Estrutura para oferecer melhores condições de vida a População do Município.						
000454 4490.51 99 000 Obras e Instalações				Fiscal	158.415	0,00
000455 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	3.240	0,00
15 451 0006 1020 Pavimentação e Recuperação de Calçamentos de diversas ruas					720.661	2,27
Objetivo: Melhorar as Condições de Calçamentos de Vias Públicas do Município						
000457 4490.51 99 000 Obras e Instalações				Fiscal	126.458	0,00
000458 4490.51 99 024 Obras e Instalações				Fiscal	594.203	0,00
26 782 0006 1021 Construção de Bueiros, Passagens Molhadas e Canais					158.975	0,50
Objetivo: Executar Obras de Infra-Estrutura para melhorar a qualidade de Transporte do Município						
000459 4490.51 99 024 Obras e Instalações				Fiscal	158.975	0,00
25 752 0006 1022 Extensão da Rede de Iluminação Pública					6.907	0,02
Objetivo: Ampliar e Melhorar a Qualidade de Energia Elétrica do Município						
000460 4490.51 99 000 Obras e Instalações				Fiscal	6.907	0,00
08 244 0064 1023 Construção do Centro de Atividades Múltiplas					3.453	0,01
Objetivo: Assistência a Sociedade do Município através da Construção do Centro de Atividades Múltiplas						
000461 4490.51 99 000 Obras e Instalações				Fiscal	3.453	0,00
15 813 0012 1024 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças					203.753	0,64
Objetivo: Promoção ao lazer e turismo local						
000463 4490.51 99 024 Obras e Instalações				Fiscal	203.753	0,00
04 122 0018 1025 Aquisição de Caminhão tipo caçamba basculante					177.605	0,56
Objetivo: Aquisição de Caminhão tipo caçamba basculante						
000464 4490.52 99 024 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	177.605	0,00
15 451 0026 1026 Construção de Cemitério					95.218	0,30
Objetivo: Construir Cemitério						
000465 4490.51 99 024 Obras e Instalações				Fiscal	95.218	0,00
20 605 0051 1027 Construção de Sistema de Abastecimento na Zona Rural					159.418	0,50
Objetivo: Construir Sistemas de Abastecimento na Zona Rural						
000466 4490.51 99 024 Obras e Instalações				Fiscal	159.418	0,00
17 512 0016 1028 Implantação de rede de esgotos					212.202	0,67
Objetivo: Implantar rede de esgotos						
000468 4490.51 99 024 Obras e Instalações				Fiscal	212.202	0,00
15 122 0010 2067 Apoio Administrativo a Secretaria de Infra-Estrutura					26.814	0,08
Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura						
000481 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	26.814	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

02.070	Secretaria de Infra-Estrutura	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	
				%	
26	782 0026 2068 Construção, Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais			3.654.572	11,52
	Objetivo: Construção, Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais			108.862	0,34
000482	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Fiscal	2.302	0,00
000483	4490.51 99 024 Obras e Instalações		Fiscal	106.560	0,00
15	451 0026 2069 Pavimentação Asfáltica			189.940	0,60
	Objetivo: Pavimentação em asfalto Zona Urbana			189.940	0,60
000484	4490.51 99 024 Obras e Instalações		Fiscal	189.940	0,00
15	451 0060 2070 Construção de Portal			212.067	0,67
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE PORTAL			212.067	0,00
000486	4490.51 99 024 Obras e Instalações		Fiscal	212.067	0,00
16	482 0024 2071 Construção de Casas Populares			158.989	0,50
	Objetivo: Construção de Casas Populares			158.989	0,00
000487	4490.51 99 024 Obras e Instalações		Fiscal	158.989	0,00
04	122 0060 2072 Aquisição de Máquinas e Equipamentos			1.058.053	3,33
	Objetivo: Aquisição de Máquinas e Equipamentos			1.058.053	0,00
000488	4490.52 99 024 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	1.058.053	0,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

	Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.083 Fundo Municipal do Idoso			20.744	0,07
08 241 0080 2074 Construção de Centro do Idoso			8.058	0,03
Objetivo:				
000496 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Segurança	8.058	0,00	
08 241 0080 2075 Aquisição de equipamentos e/ou material permanente p/ centro do idoso			3.460	0,01
Objetivo:				
000497 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Segurança	3.460	0,00	
08 241 0080 2076 Ampliação e Manutenção das Atividades do Centro do Idoso			9.226	0,03
Objetivo: Ampliação e Manutenção das Atividades do Centro do Idoso				
000498 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Segurança	9.226	0,00	



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE
 Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.090 Secretaria de Agricultura			467.639	1,47
20 122 0052 1029 Aquisição de Motoniveladora			318.072	1,00
Objetivo: Aquisição de motoniveladora destinada a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura				
000499 4490.52 99 024 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		318.072	0,00
20 334 2015 2077 Apoio e Incentivo a Cajuinocultura			3.460	0,01
Objetivo: Promover ações de desenvolvimento sustentável				
000504 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		3.460	0,00
20 608 0052 2078 Horas máquina para preparo de terra			116.171	0,37
Objetivo: Preparar terras para produção agrícolas				
000506 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal		116.171	0,00
20 606 0052 2079 Horas máquinas para construção de açudes			27.628	0,09
Objetivo: Preparação para construção de açudes				
000507 4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal		27.628	0,00
20 244 2015 2081 Incentivo a Produção de Mel			2.308	0,01
Objetivo: Incentivo a Produção de Mel				
000519 4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		2.308	0,00
		Total Geral	10.031.295,00	

ASCOP - Assessoria &
 Consultoria Ltda
 CRC-267/O

CHARLESTON DE SOUZA
 GUIMARÃES
 Secretário de Finanças



ADEILSON LUSTOSA DA
 SILVA
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

		Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha		1.391.561	4,39
01 031 0008	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores.		1.391.561	4,39
	Objetivo: Apoio Administrativo as Ações da Câmara.			
02.010	Gabinete do Prefeito		773.465	2,44
04 122 0103	2002 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito		691.700	2,18
	Objetivo: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
14 422 0125	2086 Manut. Ativ. Cons. Direitos da Criança e Adolescente		81.765	0,26
	Objetivo: Proporcionar recursos necessários ao bom desempenho do CMDCA.			
02.011	Instituto de Previdência Municipal		3.439.954	10,84
09 272 0010	2003 Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência		2.861.464	9,02
	Objetivo: Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência Municipal de Santa Terezinha			
99 999 9999	9001 Reserva Previdenciária		578.490	1,82
	Objetivo: Reserva Previdenciária			
02.014	Secretaria de Transporte		110.551	0,35
26 782 2003	2092 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte		78.822	0,25
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transportes.			
26 782 2003	2093 Manter a Frota Municipal		31.729	0,10
	Objetivo: Atender as demandas dos veículos oficiais da frota do Município.			
02.020	Secretaria de Administração e Planejamento		2.151.872	6,78
04 122 0010	0001 Parcelamento do FGTS		11.511	0,04
	Objetivo: Garantir o cumprimento das obrigações firmadas			
04 122 0010	0002 Parcelamento do INSS		106.356	0,34
	Objetivo: Garantir o cumprimento das obrigações firmadas perante credores afins			
04 122 0018	1001 Aquisição de Motocicleta		23.066	0,07
	Objetivo: Aquisição de veículos destinados a atender as atividades da Secretaria de Administração			
04 122 0026	1002 Ampliação da Sede do Governo		253.328	0,80
	Objetivo: Ampliar sede do Governo Municipal			
04 122 0010	2004 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		1.314.049	4,14
	Objetivo: Garantir a Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento			
04 122 2003	2007 Parcelamento do IPSS		422.440	1,33
	Objetivo: Parcelamento da dívida junto ao IPSS			
04 122 0010	2082 Contribuir com o Cimpajeu/CNM/Amupe		21.122	0,07
	Objetivo: Contribuir com o Cimpajeu/CNM/Amupe			
02.030	Secretaria de Finanças e Controle Interno		900.720	2,84
04 123 0010	2008 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças		542.322	1,71
	Objetivo: Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças			



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

		Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária	%
02.030	Secretaria de Finanças e Controle Interno		900.720	2,84
04 123 2005 2009	Ações de Incentivo a Arrecadação Municipal		5.756	0,02
	Objetivo: Incentivo ao aumento da arrecadação municipal através de premiação			
04 122 0010 2010	Manutenção do Controle Interno		352.642	1,11
	Objetivo: Manter as atividades do controle interno objetivando atender a legislação vigente pertinente a administração pública municipal			
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos		12.265.677	38,66
12 361 0001 1003	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares		595.272	1,88
	Objetivo: Construir, reformar, e/ou ampliar escolas na zona rural e urbana, para oferecer ensino com qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino.			
12 365 0002 1004	Construção, Reforma e Ampliação de Creches		436.010	1,37
	Objetivo: Ações voltadas as crianças do Município oferecendo melhores condições de vida e educação com qualidade			
12 361 0001 1005	Aquisição de Terrenos		11.511	0,04
	Objetivo: Aquisição de Terreno para Construção de Unidades Escolares			
27 812 0005 1006	Construção de Quadras Poliesportivas		46.442	0,15
	Objetivo: Incentivo a Prática de Esportes no Âmbito do Município.			
12 361 0001 1007	Aquisição de Veículos		86.476	0,27
	Objetivo: Aquisição de veículos destinados a atender as atividades da rede municipal de ensino			
12 361 0001 1008	Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar		344.830	1,09
	Objetivo: Aquisição de Ônibus destinados a atender as necessidades do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino			
27 812 0005 1009	Construção Reforma e/ou Ampliação de Quadras Poliesportivas Descobertas		138.138	0,44
	Objetivo: Melhorar a qualidade do esporte através de reforma de quadras poliesportivas do Município			
27 813 0005 1010	Reformar o Estádio Raulzão		379.879	1,20
	Objetivo: Reformar o Estádio Raulzão			
12 365 0002 1033	Apoio a Creches - Brasil Carinhoso		138.495	0,44
	Objetivo: Apoio a Creches - Brasil Carinhoso			
12 361 0001 2011	Remuneração do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		3.321,094	10,47
	Objetivo: Manutenção das Ações do FUNDEB Magistério, para o cumprimento efetivo da Lei Regência que determina aplicação mínima de 60% com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino Básico.			
12 361 0001 2012	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 40%		2.530.588	7,98
	Objetivo: Manutenção das Ações do FUNDEB, para o cumprimento efetivo da Legislação que determina aplicação com outras despesas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico			
12 361 0001 2013	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 25% MDE		647.936	2,04
	Objetivo: Manutenção das Ações na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município.			
12 366 0001 2014	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA		19.675	0,06
	Objetivo: Fornecimento de Alimentação para os Alunos da Rede Municipal de Ensino			



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

		Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos		12.265,677	38,66
12 361 0032 2015	Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE		34.577	0,11
	Objetivo: Satisfazer as necessidades básicas das escolas da rede municipal de ensino			
12 361 0001 2016	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - QSE - Salário Educação		316.811	1,00
	Objetivo: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino da Rede Municipal			
13 392 0005 2017	Promoção de Eventos Culturais		570.019	1,80
	Objetivo: Promover e Incentivar os Eventos Culturais no Município.			
12 361 0010 2018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura		434.126	1,37
	Objetivo: Manutenção das Ações da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município.			
12 361 0037 2019	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		35.635	0,11
	Objetivo: Apoio ao transporte da rede escolar do município			
13 392 0005 2020	Implantação e Manutenção da Escola de Música		14.986	0,05
	Objetivo: Incentivo a Escola de Música no Município			
12 361 0001 2021	Implantação e Manutenção de Escola de Informática na Rede de Ensino Fundamental		24.206	0,08
	Objetivo: Promover a Implantação da Escola de Informática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino			
27 813 0005 2022	Apoio e Desenvolvimento do Esporte Amador do Município		36.863	0,12
	Objetivo: Apoiar e Desenvolver o Esporte Amador do Município			
12 363 0001 2023	Implantação e Manutenção de Escolas Profissionalizantes		13.831	0,04
	Objetivo: Capacitar os Jovens e Adultos tornando-os capazes no Mercado de Trabalho.			
12 785 0001 2024	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE MÉDIO		29.963	0,09
	Objetivo: Oferecer Transporte de qualidade aos Alunos do Município			
12 361 0001 2025	Fornecimento de Alimentação Escolar - Contrapartida		42.284	0,13
	Objetivo: Fornecimento de alimentação escolar para rede municipal de ensino			
12 365 0002 2026	Manutenção Despesas e/Educação Infantil - MDE 25%		262.899	0,83
	Objetivo: Promoção de educação básica com qualidade			
12 366 0001 2027	Manutenção das Despesas com Educação de Jovens e Adultos - MDE 25%		140.556	0,44
	Objetivo: Manutenção das Despesas com Educação de Jovens e Adultos deste município			
12 365 0001 2028	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE		19.143	0,06
	Objetivo: Fornecimento de Alimentação para os Alunos da Rede Municipal de Ensino			
12 306 0001 2029	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL		94.749	0,30
	Objetivo: Fornecimento de Alimentação para os Alunos da Rede Municipal de Ensino			
12 365 0001 2030	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ- ESCOLA		23.287	0,07
	Objetivo: Fornecimento de Alimentação para os Alunos da Rede Municipal de Ensino			
12 361 0001 2031	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL		57.612	0,18
	Objetivo: Fornecimento de Alimentação para os Alunos da Rede Municipal de Ensino			



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

		Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos		12.265.677	38,66
12.362	0001-2032 Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE FUNDAMENTAL	Objetivo: Oferecer Transporte de qualidade aos Alunos do Município	135.749	0,43
12.365	0001-2033 Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE INFANTIL	Objetivo: Oferecer Transporte de qualidade aos Alunos do Município	8.067	0,03
12.366	0001-2083 Cobertura da Quadra de Esporte	Objetivo: Cobertura da Quadra de Esporte	275.817	0,87
12.365	0001-2084 Remuneração da Educação Infantil - FUNDEB 60%	Objetivo: Remuneração da Educação Infantil - FUNDEB 60%	514.392	1,62
12.365	0001-2085 Remuneração da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%	Objetivo: Remuneração da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%	483.759	1,52
02.051	Fundo Municipal de Saúde		8.213.881	25,89
28.846	0015-0003 Parcelar Dívidas do IPSS - FMS	Objetivo:	37.988	0,12
10.244	0004-1011 Aquisição de Veículos e Unidades Móvel	Objetivo: Suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Bem como o Transporte Emergencial das Pessoas Carentes do Município.	381.829	1,20
10.122	0004-1012 Construção da Sede da Secretaria de Saúde	Objetivo: Melhorar as condições de Trabalho do Pessoal vinculados na Secretaria de Saúde	14.965	0,05
10.302	0003-1013 Reaparelhamento de Unidade de Saúde do Município	Objetivo: Reaparelhar as Unidades de Saúde do Município para oferecer melhores condições de Atendimento à População	170.685	0,54
10.302	0003-1014 Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde	Objetivo: Promover infra estrutura adequada para atendimento a população com qualidade	211.730	0,67
10.813	0026-1015 Construir Academia da Saúde	Objetivo: Construir Academia da Saúde	3.791	0,01
10.454	0003-1016 Construir Hospital Municipal	Objetivo: Construir Hospital Municipal	950.701	3,00
10.302	0003-1030 Ampliação da Unidade de Saúde e Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Santa Terezinha - PE - Rec. Federal	Objetivo: Ampliação da Unidade de Saúde e Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Santa Terezinha - PE - Rec. Federal	95.785	0,30
10.302	0003-1031 Construir Melhoria Habitacional Para Controle Da Doença de Chagas	Objetivo: Construir Melhoria Habitacional Para Controle Da Doença de Chagas	226.031	0,71
10.302	0003-1032 Execução de Sistemas de Abastecimento de Água	Objetivo: Execução de Sistemas de Abastecimento de Água	281.786	0,89
10.301	0003-2034 Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitário de Saúde - PACS	Objetivo: Atendimento domiciliar a saúde da família	386.810	1,22



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

		Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.051	Fundo Municipal de Saúde		8.213.881	25,89
10 301 0003 2035	Piso de Atenção Básica - PAB		506.445	1,60
	Objetivo: Saúde para todos			
10 301 0003 2036	Programa Saúde da Família		591.387	1,86
	Objetivo: Oferecer Saúde de Qualidade para Todas as Pessoas do Município			
10 305 0004 2037	Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS (Ex-TFFCD)		70.030	0,22
	Objetivo: Saúde de Qualidade para Todas as Pessoas do Município			
10 301 0003 2038	Programa Farmácia Básica		50.267	0,16
	Objetivo: Oferecer Saúde de Qualidade para Todas as Pessoas do Município			
10 301 0043 2039	Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Art.77 do ADCT - Mínimo 15%		3.694.719	11,65
	Objetivo: Manutenção das Ações e Serviços de Saúde			
10 244 0004 2040	Manutenção da Academia das Cidades		8.682	0,03
	Objetivo: Promoção da prática esportiva para uma vida saudável			
10 301 0043 2041	Compensação de Especificidades Regionais		62.610	0,20
	Objetivo: Compensação de Especificidades Regionais			
10 301 0004 2042	Programa Saúde Bucal		190.038	0,60
	Objetivo: Programa Saúde Bucal			
10 305 0004 2043	Desenvolver Ações da Campanha de Vacinação Anti-Rabica		3.458	0,01
	Objetivo: Saúde de Qualidade para Todas as Pessoas do Município			
10 305 0004 2044	Desenvolver Ações de Campanha de Vacinação do Idoso (Influenza)		1.153	0,00
	Objetivo: Saúde de Qualidade para Todas as Pessoas do Município			
10 304 0004 2045	Desenvolver Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária		14.400	0,05
	Objetivo: Saúde de Qualidade para Todas as Pessoas do Município			
10 301 0004 2046	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		66.240	0,21
	Objetivo: Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)			
10 301 0004 2047	Programa Saúde na Escola - PSE		22.468	0,07
	Objetivo: Programa Saúde na Escola - PSE			
10 301 0012 2048	Manten a Atividades do Conselho Municipal de Saúde		11.522	0,04
	Objetivo: Manten a Atividades do Conselho Municipal de Saúde			
10 301 0004 2049	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		158.361	0,50
	Objetivo: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
02.061	Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		120.615	0,38
08 243 0125 2050	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		120.615	0,38
	Objetivo: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
02.062	Fundo Municipal de Assistência Social		1.649.348	5,20



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

		Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.062	Fundo Municipal de Assistência Social		1.649.348	5,20
16 482 0006 1017	Construção e Melhorias de Habitações Populares na Zona Urbana	Objetivo: Moradia para todos	40.508	0,13
16 481 0006 1018	Construção e Melhorias de Habitações populares na Zona Rural	Objetivo: Moradia para todos	95.619	0,30
08 244 0007 2052	Acompanhamento de Ações por Conselhos Municipais e Participação Popular	Objetivo: Participação efetiva da Comunidade no Orçamento da Secretaria de Assistência Social	11.520	0,04
08 244 0081 2053	Desenvolver Políticas Sociais e Ações de Cidadania	Objetivo: Promover ações sociais e de cidadania objetivando o bem estar e inclusão social	89.271	0,28
08 122 0010 2054	Apoio as Ações da Secretaria de Ação Social	Objetivo: Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Ação Social	630.763	1,99
08 306 0011 2055	Promoção da Segurança Alimentar	Objetivo: Distribuição de cestas básicas as pessoas em situação de risco, insegurança alimentar e vulnerabilidade social	16.115	0,05
08 243 0125 2056	Manutenção do CREAS	Objetivo: Manutenção do CREAS	89.530	0,28
08 243 0124 2057	Manutenção do Programa IGD-Federal	Objetivo: Incentivo Financeiro para a manutenção da gestão do Programa Bolsa Família,	111.745	0,35
08 244 0080 2058	Manutenção do CRAS	Objetivo: Promoção das ações da assistência social	81.259	0,26
08 481 0050 2059	Promoção de Habitação de Interesse Social da Zona Rural	Objetivo: Oferta de habitação para famílias com renda inferior a um salário mínimo	3.453	0,01
08 482 0024 2060	Promoção de Habitação de Interesse Social na Zona Urbana	Objetivo: Oferta de habitação para famílias com renda inferior a um salário mínimo	9.209	0,03
08 244 0027 2061	Implantação do Centro de Inclusão Produtiva	Objetivo: Implantação do Centro de Inclusão Produtiva	17.285	0,05
08 122 0082 2062	Manutenção da Cozinha Comunitária	Objetivo: Manutenção da Cozinha Comunitária	67.639	0,21
08 243 2008 2063	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Objetivo: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	213.414	0,67
08 244 0082 2064	Apoio ao Dia Municipal do Gari	Objetivo: APOIO AO DIA MUNICIPAL DE GARI	6.910	0,02
08 122 0025 2065	Manutenção da Casa de Apoio do Recife	Objetivo: MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DO RECIFE	37.697	0,12
08 243 0124 2066	Manutenção das Atividades do IGD-SUAS	Objetivo: Desenvolver ações junto a Famílias em risco,	32.359	0,10



		Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.062	Fundo Municipal de Assistência Social		1.649.348	5,20
08 244 0011	2087 Distribuição Cestas Básicas a Famílias Carentes		10.561	0,03
	Objetivo: Distribuir Cestas Básicas para Famílias Carentes do Município.			
08 244 0081	2088 Auxílios Financeiros para Realização de Funerais		63.369	0,20
	Objetivo: Conceder auxílio para realização de funerais de pessoas carentes do Município.			
08 244 0080	2089 Distrib. Prot, Oculos, Cad. Rodas/Outros Materiais		10.561	0,03
	Objetivo: Conceder Benefícios eventuais a pessoas carentes do Município.			
08 244 0080	2090 Auxílios Financeiro em Pecúnia a Pessoas Carentes		10.561	0,03
	Objetivo: Conceder auxílios financeiros eventuais a pessoas carentes			
02.070	Secretaria de Infra-Estrutura		4.938.624	15,57
15 451 0006	1019 Execução de Obras de Infra-Estrutura no Município		275.407	0,87
	Objetivo: Executar Obras de Infra-Estrutura para oferecer melhores condições de vida a População do Município.			
15 451 0006	1020 Pavimentação e Recuperação de Calçamentos de diversas ruas		721.805	2,28
	Objetivo: Melhorar as Condições de Calçamentos de Vias Públicas do Município			
26 782 0006	1021 Construção de Bueiros, Passagens Molhadas e Canais		158.975	0,50
	Objetivo: Executar Obras de Infra-Estrutura para melhorar a qualidade de Transporte do Município			
25 752 0006	1022 Extensão da Rede de Iluminação Pública		6.907	0,02
	Objetivo: Ampliar e Melhorar a Qualidade de Energia Elétrica do Município			
08 244 0064	1023 Construção do Centro de Atividades Múltiplas		3.453	0,01
	Objetivo: Assistência a Sociedade do Município através da Construção do Centro de Atividades Múltiplas			
15 813 0012	1024 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças		210.032	0,66
	Objetivo: Promoção ao lazer e turismo local			
04 422 0018	1025 Aquisição de Caminhão tipo caçamba basculante		177.605	0,56
	Objetivo: Aquisição de Caminhão tipo caçamba basculante			
15 451 0026	1026 Construção de Cemitério		95.218	0,30
	Objetivo: Construir Cemitério			
20 605 0051	1027 Construção de Sistema de Abastecimento na Zona Rural		159.418	0,50
	Objetivo: Construir Sistemas de Abastecimento na Zona Rural			
17 512 0016	1028 Implantação de rede de esgotos		217.924	0,69
	Objetivo: Implantar rede de esgotos			
16 482 0026	1034 Financiamento Unidades Habitacionais (Minha Casa Minha Vida)		10.561	0,03
	Objetivo: Subvencionar o financiamento de casas populares em parceria com a Caixa Econômica Federal.			
15 422 0010	2067 Apoio Administrativo a Secretaria de Infra-Estrutura		1.172.161	3,69
	Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

		Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.070	Secretaria de Infra-Estrutura		4.938.624	15,57
26 782 0026 2068	Construção, Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		108.862	0,34
	Objetivo: Construção, Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais			
15 451 0026 2069	Pavimentação Asfáltica		189.940	0,60
	Objetivo: Pavimentação em asfalto Zona Urbana			
15 451 0060 2070	Construção de Portal		243.314	0,67
	Objetivo: CONSTRUÇÃO DE PORTAL			
16 482 0024 2071	Construção de Casas Populares		158.989	0,50
	Objetivo: Construção de Casas Populares			
04 122 0060 2072	Aquisição de Máquinas e Equipamentos		1.058.053	3,33
	Objetivo: Aquisição de Máquinas e Equipamentos			
02.080	Reserva de Contigência		264.764	0,83
99 999 9999 9999	Reserva de Contigência		264.764	0,83
	Objetivo: Reserva de Contigência			
02.083	Fundo Municipal do Idoso		34.574	0,11
08 241 0080 2073	Manutenção do FMI		13.830	0,04
	Objetivo:			
08 241 0080 2074	Construção de Centro do Idoso		8.058	0,03
	Objetivo:			
08 241 0080 2075	Aquisição de equipamentos e/ou material permanente p/ centro do idoso		3.460	0,01
	Objetivo:			
08 241 0080 2076	Ampliação e Manutenção das Atividades do Centro do Idoso		9.226	0,03
	Objetivo: Ampliação e Manutenção das Atividades do Centro do Idoso			
02.090	Secretaria de Agricultura		915.739	2,89
20 122 0052 1029	Aquisição de Motoniveladora		318.072	1,00
	Objetivo: Aquisição de motoniveladora destinada a atender as necessidades da Secretaria de Agricultura			
20 334 2015 2077	Apoio e Incentivo a Cajuinocultura		13.829	0,04
	Objetivo: Promover ações de desenvolvimento sustentável			
20 608 0052 2078	Horas máquina para preparo de terra		119.627	0,38
	Objetivo: Preparar terrasd para produção agrícolas			
20 606 0052 2079	Horas máquinas para construção de açudes		27.628	0,09
	Objetivo: Preparação para construção de açudes			
20 122 0052 2080	Manutenção da Secretaria de Agricultura		418.627	1,32
	Objetivo: MANTER A SECRETARIA DE AGRICULTURA			
20 244 2015 2081	Incentivo a Produção de Mel		12.675	0,04
	Objetivo: Incentivo a Produção de Mel			



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.090	Secretaria de Agricultura	915.739	2,89

20-331-2015-2091 Contribuir com o Garantia Seguro-safra

5.281 0,02

Objetivo: Assegurar a contrapartida do Município no Programa Garantia Safra do Governo Federal.

ASCOPE - Assessoria &
Consultoria Ltda
CRC-267/O

CHARLTON DE SOUZA
GIMMARÃES
Secretário de Finanças

Total Geral 37.171.345

ADEILSON EUSTOSA DA
SHVA
Prefeito